

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2017, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DA CPTRANS, SITA NA RUA ALBERTO TORRES, 115 - PETRÓPOLIS, RJ-

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 147/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução indireta dos serviços de limpeza e conservação predial do terminal urbano de transporte coletivo do Centro (ERIL) e da sede administrativa da CPTRANS, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, com o emprego de 12 (doze) profissionais de limpeza para o Terminal Centro, distribuídos em três turnos, das 6h às 23h sete dias por semana, e um funcionário para a sede CPTRANS das 8h às 18h de segunda à sexta-feira, totalizando 13 (treze) funcionários na execução dos serviços, conforme Especificações do Edital e Anexo I.

PRESENÇA: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO constituída pelo Presidente FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ e membros, YEEDO RAPOSO DA SILVA JUNIOR, JÉSSICA MIGUEZ FRANÇA DE ARAUJO, RENATO PEREIRA DUARTE e ROBSON LUIS NICOLAY.

LICITANTES:

- **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, representada por Michele Cristina Gonçalves Coelho de França
- **CORPU'S LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada por Rafael Câmara Alves
- **W.S.A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, sem representante nomeado presente
- **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, representada por Alex Bizzo Varangas

PROCEDIMENTO: Na hora aprazada, reuniu-se a Comissão a fim de dar início aos trabalhos. Inicialmente a Presidente da CPL informou o seguinte: **1.** que o presente certame foi encaminhado ao TCE sob o protocolo número 410924-1/2017, não tendo havido qualquer ressalva até a presente data; **2.** que não foram recebidos envelopes referentes ao presente certame via correio ou protocolados na sede da CPTRANS até o presente momento; **3.** que verificou a ausência de interessados na sede da CPTRANS; **4.** que a CPL fora devidamente nomeada pelo Diretor Presidente mediante a Portaria nº 08/2017, publicada no DOM do dia 08/03/2017; Ato contínuo, a CPL recebeu os envelopes de

Habilitação e de Proposta dos licitantes. Todos os documentos foram devidamente rubricados pelos licitantes e pela CPL. Após a abertura dos envelopes de habilitação e de sua análise pela CPL e pelos próprios licitantes, foi aberta a palavra aos licitantes, nenhum dos presentes desejou manifestar-se. Passando-se ao julgamento da habilitação das licitantes, a CPL, por unanimidade, declarou **HABILITADAS** as licitantes: **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CORPU'S LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, por cumprirem integralmente o disposto no Edital. Em sequência, a CPL declarou **INABILITADA** a licitante: **W.S.A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME**, por não ter apresentado os seguintes itens exigidos no Edital: **3.2.1.e** Inscrição Estadual/Municipal; **3.2.2.c** CND da Procuradoria Geral do Estado; **3.2.2.e** Certificado de Regularidade Trabalhista; **3.4.1** Balaço Patrimonial do Último Exercício; **3.4.2** CND Falência ou Concordata; e **3.5** Atestado de Capacidade Técnica. Da decisão, as licitantes presentes manifestaram desinteresse na manifestação de recurso. O envelope de Proposta de Preço foi devolvido à licitante inabilitada W.S.A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME. Ato contínuo, a CPL passou à abertura dos envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas. Os documentos foram vistos e assinados pela CPL e pelos presentes. Aberta a palavra aos licitantes, nenhum dos presentes desejou manifestar-se. Na sequência, a CPL por unanimidade julgou classificadas as licitantes: Em **Primeiro** lugar, **CORPU'S LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado o valor mensal R\$ 59.592,48 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e valor global para o contrato de R\$ 715.109,76 (setecentos e quinze mil cento e nove reais e setenta e seis centavos); em **Segundo** lugar, **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, por ter apresentado o valor mensal de R\$ 65.603,02 (sessenta e cinco mil seiscentos e três reais e dois centavos) e valor global para o contrato de R\$ 787.236,32 (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos); e, em **Terceiro** lugar, **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, por ter apresentado o valor mensal de R\$ 150.901,37 (cento e cinquenta mil novecentos e um reais e trinta e sete centavos) e o valor global para o contrato de R\$ 1.810.816,44 (um milhão, oitocentos e dez mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Da decisão, os licitantes manifestaram desinteresse na interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cujo resultado será encaminhado ao Diretor Presidente para homologação do certame, se for o caso, que deverá considerar inclusive o valor das propostas de preço que ultrapassaram a estimativa de custos inicial, fato que será circunstanciado no Processo Administrativo, nos termos do disposto no Art. 22 da Lei nº 8.666/93, devendo, ainda, ser disponibilizada verba suplementar para a homologação.

FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ

YEEDO RAPOSO DA SILVA JUNIOR

JÉSSICA MIGUEZ FRANÇA DE ARAÚJO

RENATO PEREIRA DUARTE

ROBSON LUIS NICOLAY

PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Michele Cristina Gonçalves Coelho de França

CORPU'S LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rafael Câmara Alves

ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA

Alex Bizzo Varangas